



## REGULAMENTO DO CONCURSO MISSÃO SORRISO 2012 DIRECÇÃO-GERAL DA SAÚDE/CONTINENTE

### Artigo 1.º

#### **Objecto**

A Direcção-Geral da Saúde e a Modelo Continente Hipermercados S.A (adiante designada “Continente”), conferem anualmente, no âmbito de Protocolo celebrado entre ambas as partes, o “Concurso Missão Sorriso 2012”, adiante designado por “Concurso”.

### Artigo 2.º

#### **Candidatos**

1. Ao presente Concurso poderão candidatar-se todas as entidades coletivas sem fins lucrativos. Podem candidatar-se ainda, todas as entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde, designadamente: estabelecimentos hospitalares, independentemente da sua designação; agrupamentos de centros de saúde e unidades locais de saúde.
2. Cumulativamente, as entidades têm, obrigatoriamente, que ter intervenção junto do público infantil e/ou sénior.
3. A falta dos requisitos previstos nos números anteriores implica a rejeição liminar da candidatura, assistindo à entidade o direito de reclamar, por escrito, dessa rejeição, no prazo de 10 dias a contar da notificação.

### Artigo 3.º

#### **Candidaturas**

1. Os candidatos que preencham os requisitos referidos no artigo anterior, devem apresentar um Projeto na área da Saúde, privilegiando-se as sub-áreas respetivas:



- a. Saúde Infantil
  - Segurança Infantil;
  - Programas de Educação da criança com doença crónica e família.
- b. Envelhecimento Ativo
  - Promoção da interação social para prevenção de situações de isolamento e discriminação social;
  - Promoção de ambientes capacitadores da autonomia e independência dos idosos;
  - Valorização Intergeracional e desenvolvimento ativo.
2. Considerando o contexto socioeconómico atual, nesta edição, poderão ser apresentados também, projetos na área da Luta Contra a Fome, para os mesmos públicos, privilegiando-se as sub-áreas respetivas:
  - Redução das assimetrias/desigualdades no acesso a alimentos saudáveis;
  - Adequação da oferta dos alimentos, distribuídos nas instituições (escolares, solidariedade social e de saúde) aos princípios da alimentação saudável.
3. Os projetos serão agrupados por distrito, sendo premiados os melhores projetos de cada distrito.
4. As entidades responsáveis pelos projetos aprovados deverão divulgar o projeto e a sua implementação em página eletrónica da DGS e do Continente.
5. Serão considerados critérios de avaliação, no âmbito das características estruturantes do projeto:
  - a. Justificação e relevância do projeto na área referida, nomeadamente baseado em diagnósticos e sustentação científica publicada;
  - b. Natureza inovadora do projeto (em termos de metodologia, impacte nos beneficiários, no país, etc.);
  - c. Utilização de uma atuação multidisciplinar e articulada entre diferentes unidades e serviços;
  - d. Sustentabilidade do projeto.
6. Serão considerados critérios de avaliação, no âmbito da qualidade técnica do projeto:
  - a. Definição adequada dos objetivos a atingir face ao público-alvo;
  - b. Adequação das atividades a desenvolver face aos objetivos e calendário (adequação da metodologia);



- c. Competências técnicas dos recursos envolvidos;
- d. Apresentação dos resultados esperados em termos quantitativos e qualitativos e forma de os divulgar;
- e. Estratégia de avaliação, adequação dos métodos propostos e dos indicadores de avaliação selecionados;
- f. Adequação do orçamento, razoabilidade dos custos apresentados.

#### Artigo 4.º

##### **Âmbito e montante do Prémio**

1. O valor do Prémio corresponde ao montante angariado pela venda do produto “Missão Sorriso 2012” por parte das lojas Continente, e destina-se aos melhores projetos apresentados a concurso na área da Alimentação Saudável, Envelhecimento Ativo.
2. Cada vencedor receberá, individualmente, um montante até €100 000 (cem mil Euros).

#### Artigo 5.º

##### **Calendário e formalização das candidaturas**

1. A abertura do concurso para atribuição do Prémio é anunciada anualmente durante o mês de Agosto, nos sítios *web* da Direcção-Geral da Saúde e do Continente, sem prejuízo da sua divulgação com recurso a outros meios de comunicação.
2. As candidaturas deverão ser enviadas por correio, ao cuidado da Missão Sorriso, para Avenida Duque de Ávila, N.º 64 – 4.º A, 1050-083 Lisboa, até 15 de Novembro de 2012.
3. As candidaturas deverão obrigatoriamente incluir:
  - a) Quatro exemplares de toda a documentação submetida;
  - b) Formulário de Candidatura devidamente preenchido ([clique aqui para fazer o download do documento](#));
  - c) Declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade candidata, como reconhecimento da candidatura e aceitação dos termos do presente regulamento, conforme minuta disponibilizada ([clique aqui para fazer o download do documento](#));



- d) Resumo do Projeto a colocar no sítio *web* do Continente, para divulgação da candidatura, em formato digital (*word*, máximo 500 caracteres com espaços), com os seguintes pontos:
- i) Nome da entidade candidata
  - ii) Nome do projeto
  - iii) Objetivo do projeto
  - iv) Breve Introdução/contextualização (facultativo)
  - v) Descrição (facultativo)
- e) Foto, para o mesmo fim, também em formato digital (*JPEG*) com boa resolução.
4. O incumprimento do prazo previsto no nº 2, ou a falta de apresentação da documentação referida no número anterior, na totalidade ou em parte, poderão determinar a rejeição da candidatura, assistindo à entidade o direito de reclamar, por escrito, dessa rejeição, no prazo de 10 dias a contar da notificação.
  5. Para além dos elementos entregues com a candidatura, nos termos do número 3, o Júri poderá, a qualquer momento, solicitar outros esclarecimentos ou documentação adicional.
  6. A validação dos projetos recebidos e a sua colocação para votação *online* ocorre até 30 de Novembro de 2012.
  7. O período de votação *online*, em sítio *web* a indicar nos termos do número 1, ou através de qualquer outro meio a indicar oportunamente, decorre de 1 a 31 de Dezembro de 2012.
  8. A avaliação, seleção e comunicação dos projetos vencedores ocorrerão até final do mês de Janeiro de 2013.
  9. O início da implementação dos projetos vencedores deverá ocorrer durante o ano de 2013.

#### Artigo 6.º

##### **Processo de decisão**

1. A análise das candidaturas compreende três fases:
  - a. Validação das candidaturas pelo Júri, que decorre nos termos do n.º 6 do artigo anterior;



- b. Votação *online* (VO), nos termos do n.º 7 do artigo anterior, devendo cada candidato promover o seu projeto, da forma que melhor entender, junto das comunidades.
  - c. Análise e avaliação dos projetos por parte do Júri (AJ).
2. O Júri é composto por três membros:
  - a. Um representante da Direcção-Geral da Saúde, que preside e possui voto de qualidade;
  - b. Um representante do Continente;
  - c. Dra. Ana Escoval, Coordenadora do Observatório Português de Sistemas de Saúde.
3. Da reunião de avaliação do Júri é lavrada ata, da qual deve constar o local, a data e a hora da reunião, a identificação dos participantes, os assuntos apreciados e as deliberações tomadas.
4. Na apreciação pelo Júri dos trabalhos candidatos são tidos em conta os fatores referidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º.
5. A classificação final de cada projeto é obtida de acordo com a seguinte fórmula:
$$[(40 \times \text{Votação Online} + 60 \times \text{Avaliação Júri}) / 2] \times 100.$$
6. O Júri pode deliberar atribuir menções honrosas, sem concessão de qualquer prémio financeiro.
7. O Júri pode deliberar não atribuir a totalidade, ou parte, do prémio anual do concurso.
8. Toda e qualquer deliberação adotada pelo Júri no âmbito do presente concurso, não é passível de recurso por nenhum dos candidatos, nem por nenhum terceiro estranho ao concurso.
9. A entrega do prémio aos vencedores decorre em cerimónia pública, durante os meses de Janeiro ou Fevereiro de 2013.
10. A cerimónia pública é organizada conjuntamente pela Direcção-Geral da Saúde e pelo Continente, de modo a divulgar as finalidades prosseguidas pelo Concurso.



## Artigo 7.º

### **Divulgação**

A divulgação do Concurso é feita nos estabelecimentos comerciais explorados pelo Continente, nos meios de comunicação social e nos sítios *web* de ambas as partes.

## Artigo 8.º

### **Comunicações**

Para qualquer informação e/ou comunicação, os candidatos devem utilizar os seguintes contactos:

#### **Continente**

e-mail: [missao.sorriso@sonaemc.com](mailto:missao.sorriso@sonaemc.com)

Telefone: 217 706 040

## Artigo 9.º

### **Disposições finais**

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão submetidos a apreciação e posterior deliberação pelos membros do Júri.